



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 10 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1645

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 10 / 18</u>
ORGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4560</u>

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 239/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Personal Serviços de Pavimentação EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.268.196/0001-28, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Laerte Rafael Schneider, residente e domiciliado na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.885.025-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 065.204.749-16, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 17/11/2018, o prazo de execução do Contrato Original n.º 239/2018, de 17 de agosto de 2018.

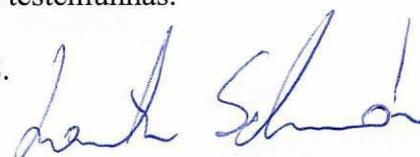
Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as disposições constantes na Cláusula supra, fica prorrogado até 17/01/2019 o prazo de vigência do Contrato Original n.º 239/2018, de 17 de agosto de 2018

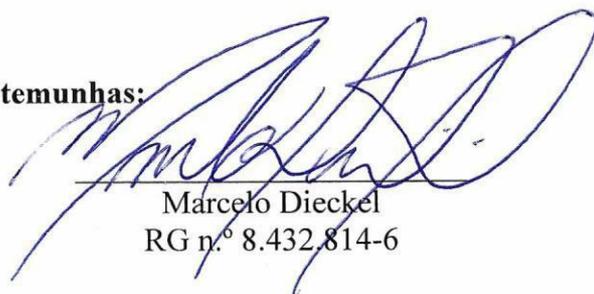
CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de outubro de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Personal Serviços de Pavimentação EIRELI
ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG n.º 8.432.814-6


Vilson Martins
RG n.º 4.491.835-8